



Plano Básico de Contribuição Definida

Material Explicativo



Sumário

1. Sobre o Plano.....	3
2. Vantagens do PBCD	4
3. Adesões	6
4. Contribuições	7
5. Cobertura de risco adicional	10
6. Investimentos	11

7. Benefícios	13
7.1. Aposentadoria	14
7.2. Pensão por morte	15
7.3. Formas de pagamento	16
7.4. Beneficiários	18
8. Institutos	19
8.1. Opções para ficar no PBCD	20
8.2. Opções para sair do PBCD	21
9. Tributação	22
10. Canais de Contato	29



Sobre o plano

O PBCD é um plano de previdência complementar da modalidade de Contribuição Definida (CD), administrado pela FAPES. O plano é regido por seu regulamento ([disponível aqui](#)) e sujeito às Leis Complementares nº 108 e 109/2001. Seus patrocinadores são o BNDES, a BNDESPar e o FINAME, que contribuem com valor equivalente às contribuições básicas de cada participante do plano.

Cada participante mantém uma conta individual no plano, formada por suas contribuições e as contribuições do patrocinador. A conta é atualizada pela rentabilidade dos investimentos até a data de início do recebimento dos benefícios.

Principal vantagem do PBCD

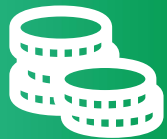
100% de paridade a cada depósito

O patrocinador deposita o mesmo valor das contribuições básicas do participante em sua conta individual. Ou seja, você acumula o dobro de cada depósito no PBCD (excluídas as contribuições voluntárias e a portabilidade do participante).

E sua conta ainda terá a rentabilidade dos investimentos.



Outras Vantagens do PBCD



Contas Individuais

Uma conta exclusiva que reúne as contribuições do participante e do patrocinador.



Descontos no Imposto de Renda

Até 12% da renda bruta tributável, reduzindo o imposto a pagar ou gerando restituição (declaração completa).



Opções de investimentos

Escolha como aplicar seus recursos nas carteiras Conservadora ou Performance e Risco.



Plano sem déficit

Em planos dessa modalidade, você nunca terá que pagar contribuições extraordinárias.



Aumente seu saldo

Você pode fazer aportes voluntários de qualquer quantia para aumentar o valor da sua aposentadoria no futuro.

1 Quem pode participar do plano?

Podem ingressar no PBCD empregados do BNDES, BNDESPar e FINAME que não sejam participantes do Plano Básico de Benefícios (PBB).

2 Como fazer sua inscrição?

A inscrição será realizada de forma 100% online. Se você não é participante do PBB, faça já sua adesão acessando agora mesmo o Portal de Serviços da Fundação!

Adesões ao PBCD

Em caso de dúvidas, acesse o tutorial com o passo a passo sobre como aderir.

Contribuição básica ao PBCD

- A contribuição básica ao PBCD é obrigatória e definida de acordo com o percentual escolhido pelo participante, de no mínimo 2% e no máximo 8,5% (em intervalos de 0,5%) sobre o Salário de Contribuição;
- A contribuição básica é descontada no contracheque (participantes ativos e autopatrocinados parciais) ou paga por boleto bancário (autopatrocinados totais). Assistidos (aposentados e pensionistas) não recolhem contribuição básica;
- Ela é paga mensalmente, 13 vezes ao ano (descontada também sobre o 13º salário).

O que é Salário de Contribuição?

Salário base mensal do participante, acrescido das verbas incorporadas à sua remuneração (como adicional de tempo de serviço, gratificação mensal de 25%, adicional noturno, gratificação de função etc.). O 13º salário é considerado separadamente.

Não inclui horas extras, diárias, abonos, bônus, prêmios, participação nos lucros ou resultados (PLR), ajuda de custo, adicional de substituição e outras.

Contribuições voluntárias ao PBCD

- Para ampliar seu saldo na conta individual, o participante (ativo ou autopatrocinado) também pode fazer contribuições voluntárias. Elas podem ser recorrentes (descontadas mensalmente no contracheque ou via boleto) ou eventuais (a qualquer tempo, pagas por boleto). Não há valor mínimo ou máximo para a contribuição voluntária mensal, descontada do contracheque, a escolha é do participante;
- No caso da contribuição voluntaria eventual, via boleto, o valor mínimo é de 1 UP;

** Vinculados são participantes que se mantêm no plano mesmo após o desligamento da patrocinadora, com autopatrocínio ou BPD (Benefício Proporcional Diferido). Veja mais em: [Institutos](#).*

- Participantes assistidos ou vinculados* podem realizar apenas contribuições voluntárias esporádicas, caso desejem, para ampliar o saldo de sua conta;
- Não há aporte do patrocinador sobre as contribuições voluntárias, mesmo que a básica esteja abaixo do limite de 8,5% do Salário de Contribuição.



Revisão de contribuições ao PBCD

- A cada ano, no mês de agosto (para vigência a partir de setembro), o participante pode alterar seu percentual de contribuição básica, em intervalos de 0,5%, dentro do limite entre 2% a 8,5% do Salário de Contribuição;
- O participante poderá suspender suas contribuições – básicas e voluntárias mensais – até duas vezes durante todo o tempo de vinculação ao plano, por períodos de, no máximo, 12 meses. No período, ficam também suspensas as contribuições do patrocinador;

Cobertura de risco adicional

- A Cobertura de Risco Adicional é opcional para o ativo, assistido, vinculado ou autopatrocinado, gerando benefício a seus dependentes ou indicados*, nos casos de invalidez ou morte do participante. Esse benefício é chamado de Capital Segurado;
- A Contribuição de Risco é calculada em função do Capital Segurado e a idade, de acordo com critérios da seguradora, cujo relacionamento é intermediado pela FAPES;
- Aos que optarem por essa cobertura, os pagamentos (prêmios) serão mensais e pagos por boleto ou desconto em folha de pagamento, e não podem ser utilizados para benefício fiscal (dedução no Imposto de Renda);
- Não há aporte do patrocinador sobre as contribuições para a cobertura de risco adicional.

** Caso não efetue o pagamento, a cobertura poderá ser suspensa.*

Investimentos do PBCD

O PBCD conta com duas carteiras de investimentos e o participante pode fazer a alocação dos seus recursos da seguinte forma:

- Por meio de % em cada carteira de investimento, que será determinado pelo participante;
- A escolha poderá ser realizada com intervalos de 10% de uma carteira para outra;
- A alocação pode ser alterada de acordo com os períodos informados pela FAPES no Portal de Serviços.



Investimentos do PBCD

Confira a seguir as duas carteiras de investimentos disponíveis aos participantes do PBCD:

Carteira Conservadora

Composta apenas por ativos de renda fixa, buscando resultados mais previsíveis e preservação do patrimônio investido. A taxa de administração dessa carteira é de 0,3% ao ano.

Carteira Performance e Risco

Composta por ativos de renda fixa e variável, no Brasil e no exterior*, buscando os melhores retornos no longo prazo, para os participantes. A taxa de administração dessa carteira é de 0,7% ao ano.

Consulte a alocação na Política de Investimentos anual. Clique aqui para o regulamento dos perfis.

Caso não opte por um perfil, os recursos do participante serão aplicados automaticamente na Carteira Conservadora.

**A alocação segue os limites dispostos na Resolução Nº 4.661, de 25 de maio de 2018. Rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura.*



PBCD

Benefícios

Benefícios do PBCD: Aposentadoria

Aposentadoria normal



- O participante terá direito ao benefício tendo encerrado seu vínculo empregatício com o patrocinador e, no mínimo: 60 contribuições mensais ao plano e 60 anos de idade.
- A qualquer tempo será possível antecipar o benefício, desde que tenha realizado no mínimo 60 contribuições mensais ao plano e tenha encerrado o vínculo com o patrocinador.

Aposentadoria Por invalidez



- O participante terá direito ao benefício caso tenha a invalidez atestada pela previdência social (INSS) ou por junta médica indicada pela FAPES.
- O participante que optar pela Cobertura de Risco Adicional também terá direito ao valor do Capital Segurado contratado, pago em parcela única pela Seguradora, desde que cumpridas as regras do Contrato de Seguro.

Em qualquer modalidade, o valor do benefício será o resultado da transformação do saldo de conta total do participante em uma renda mensal, de acordo com a forma de recebimento escolhida na data do requerimento.

Ao reunir os requisitos, o participante escolherá a forma de pagamento de sua aposentadoria.

Benefícios do PBCD: Pensão por morte

- Após o falecimento do participante, seus beneficiários dependentes ou indicados pelo titular terão direito a pensão;
- O valor do benefício corresponderá a transformação do Saldo de Conta Remanescente em uma renda mensal, de acordo com a forma de pagamento escolhida pelo beneficiário, na data do requerimento;
- Caso o participante tenha optado pela Cobertura de Risco Adicional, seus beneficiários também terão direito ao valor do Capital Segurado contratado, pago em parcela única pela Seguradora, desde que cumpridas as regras do Contrato de Seguro;
- **O dinheiro nunca fica para o plano:** se não houver beneficiários de pensão, os herdeiros do participante receberão o saldo remanescente em forma de pecúlio, em pagamento único.

Formas de pagamento dos benefícios

(da aposentadoria normal ou por invalidez, ou pensão por morte)

Na data da concessão, o participante poderá optar por sacar à vista até 25% de seu saldo de conta. O valor remanescente será transformado em renda mensal na forma à sua escolha*, dentre as seguintes opções:

1 Percentual do saldo:

Entre 0,25% a 2% (em intervalos de 0,25%) do saldo de conta, com o valor do benefício sendo calculado mensalmente; ou

2 Prazo determinado:

Entre 5 e 30 anos (em intervalos de 1 ano) de pagamentos mensais, com o valor do benefício sendo calculado mensalmente; ou

3 Equivalência atuarial:

Renda mensal calculada atuarialmente e atualizada a cada ano, enquanto houver saldo de conta.

Todos os tipos de renda mensal incluem o pagamento de abono anual (correspondente ao 13º salário).

Se renda mensal for inferior a 1 (uma) Unidade Previdenciária (UP), o benefício será quitado em pagamento único.*

*** Unidade Previdenciária (UP) = R\$600 em 01/09/2021. Este valor é reajustado anualmente pelo IPCA.*

Flexibilidade dos Benefícios do PBCD

Forma de pagamento da aposentadoria (normal ou por invalidez)

- A cada ano, no mês de agosto, o assistido poderá alterar o percentual do saldo ou o prazo determinado, de acordo com a forma de pagamento escolhida, para vigorar na competência da Folha de Pagamento de setembro;
- O assistido poderá, a qualquer momento, suspender o recebimento do benefício. Neste caso, o saldo remanescente permanecerá sendo atualizado pelo retorno dos investimentos. A reativação também pode ser solicitada a qualquer momento;
- Ao se encerrar o saldo individual, ou no pagamento da última parcela do prazo determinado, serão extintos os direitos do assistido e seus beneficiários.

Beneficiários do PBCD

Em caso de morte do participante, será paga pensão por morte para seus beneficiários dependentes:



I – o cônjuge ou companheiro (a);



II – os filhos solteiros, desde que menores de 21 anos ou inválidos;



III – os filhos solteiros, maiores de 21 e menores de 24 anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior oficial ou reconhecido.

Na ausência destes, o participante pode indicar na inscrição ou posteriormente outras pessoas, independentemente de vínculo, para receber o benefício.



PBCD

*Institutos**

*Opções em caso de desligamento do patrocinador.

Opções para ficar do PBCD

Você tem duas opções para continuar no plano, caso não esteja elegível aposentadoria normal:

- **Autopatrocínio:** O participante assume, além das suas contribuições, as contribuições da patrocinadora (13 ao ano) até a data da aposentadoria normal. É possível manter, aumentar ou reduzir o percentual de contribuições; ou
- **Benefício Proporcional Diferido (BPD):** Disponível a partir de 3 anos de vinculação ao plano. Cessam as contribuições básicas e da patrocinadora. Seu saldo é atualizado pelo retorno dos investimentos até a data da aposentadoria normal, quando será transformado na forma de renda que você escolher. Nessa opção, também é possível fazer contribuições voluntárias eventuais e manter ou optar pela cobertura de risco adicional.

Opções para sair do PBCD

Caso não esteja recebendo benefícios do PBCD, você tem duas opções para deixar o plano:

- **Resgate:** O participante poderá resgatar 100% de suas contribuições ao PBCD*. O resgate das contribuições do patrocinador estará disponível a partir de dois anos de vinculação ao plano, em percentuais conforme a tabela abaixo:
- **Portabilidade:** O participante que tiver no mínimo 3 anos de vinculação ao PBCD pode portar 100% de seu saldo de conta para outra entidade (aberta ou fechada) ou seguradora.

Tempo de Vínculo ao Plano em Anos Completos	Percentual de Resgate da Conta de Patrocinador
Menos de 2 anos	0%
2 anos completos	30%
3 anos completos	70%
4 anos completos ou mais	100%

**O saldo de recursos portados de entidade fechada deverá ser novamente portado para outra entidade.*

Mesmo os participantes que optaram pelo Autopatrocínio ou BPD podem alterar posteriormente suas opções para o Resgate ou Portabilidade.



PBCD

Tributações

Tributação do PBCD

- No momento da inscrição no PBCD, o participante tem a opção de escolher o regime de tributação do Imposto de Renda que incidirá sobre o pagamento do seu benefício e/ou resgate no futuro;
- O participante que não optar no ato da adesão terá até o último dia do mês seguinte para realizar a sua opção;
- As opções do Regime Progressivo ou Regime Regressivo estão descritas a seguir.

Tributação do PBCD

Regime Progressivo:

- Incide mensalmente sobre o benefícios, como ocorre no salário da pessoa física. Para o cálculo do Imposto de Renda é utilizada a Tabela Progressiva, onde a alíquota cresce à medida que o valor do benefício aumenta;
- Permite a dedução de dependentes, pensão alimentícia, gastos com saúde e educação, além do ajuste anual;
- Valores baixos de benefícios podem ser isentos de imposto de renda;
- No caso de opção pelo resgate das contribuições, será descontada a alíquota de 15%, a título de antecipação do imposto devido, e, a diferença, se houver, será compensável na declaração anual de Imposto de Renda.

Conheça a seguir a Tabela Progressiva

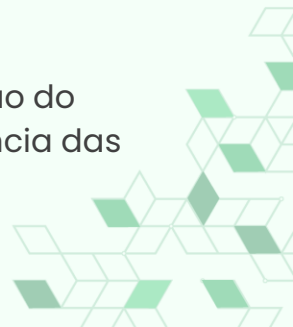
Tabela Progressiva do IRPF
no exercício de 2022.

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do IRPF (R\$)
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

Tributação do PBCD

Regime Regressivo:

- O percentual de desconto do Imposto de Renda sobre o valor do benefício pago ao participante diminui com o tempo no plano. Para o cálculo é utilizada a Tabela Regressiva de tributação, que calcula o Imposto de Renda com base no tempo de permanência dos recursos no plano que serão pagos em forma de benefício;
- Esse regime não permite nenhum tipo de dedução. A tributação é exclusiva na fonte, ou seja, não poderá ser feito ajuste na declaração anual de rendimentos. À medida que o tempo passa, a alíquota definitiva do imposto na fonte diminui;
- A alíquota de retenção de IR será apurada na data da concessão do benefício e/ou do Resgate, considerando o tempo de permanência das contribuições no Plano.



Conheça a seguir a Tabela Regressiva

Tabela Regressiva do IRPF
no exercício de 2022.

Prazo de Acumulação dos Recursos	Alíquota Definitiva na Fonte
Até 2 anos	35%
De 2 a 4 anos	30%
De 4 a 6 anos	25%
De 6 a 8 anos	20%
De 8 a 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

Veja as principais características de cada Regime de Tributação



No momento da inscrição no plano, o participante poderá optar pelo regime progressivo ou regressivo de tributação do IR, não sendo possível alterá-lo posteriormente. Avalie com atenção as possibilidades disponíveis, pois trata-se de uma decisão irrevogável e irretratável, ou seja, definitiva.



Regressivo

- Reduz a alíquota do IR de acordo com o tempo em que o recurso é aplicado no Plano;
- A alíquota de IR inicia com 35% até atingir a alíquota de 10% após 10 anos;
- Tributação exclusiva na fonte sem necessidade de ajustes anuais na declaração de IR.



Progressivo

- A alíquota de IR segue a tabela anual da Receita Federal (a mesma aplicada aos salários);
- A alíquota de até 27,5% a depender do valor;
- Tributação será de 15% na fonte sobre o resgate, e a diferença é ajustada na declaração anual.

Canais de relacionamento

- O extrato mensal de seu saldo de conta estará disponível no Portal de Serviços e Aplicativo FAPES (Android e iOS);
- Acompanhe também nestes canais a rentabilidade mensal de seu plano, por meio do Raio X dos Investimentos do PBCD.
- Mantenha o seu cadastro atualizado para ter acesso a todas as informações e benefícios de seu plano.
- Para mais informações, acesse a página do PBCD no site da FAPES: www.fapes.com.br/previdencia/pbcd
- Ou entre em contato com a Central de Atendimento FAPES **(21) 3820-5454**: opção 3 (Previdência) – disponível nos dias úteis das 9h às 17h.



Plano Básico de Contribuição Definida

Faça sua adesão!

